



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.357 de 20 de Novembro de 1990, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 10.429.000,00 (dez milhões quatrocentos e vinte nove mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

**Art. 2º** - O valor que alude o artigo anterior será coberto com recursos previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

**Lázaro José Diogo**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador